



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2941 DE 28 DE MAIO DE 2007

(Autógrafo nº 33/07, Projeto de Lei n.º 42/07 – Mensagem nº. 19/07).

Altera o item 4 da Tabela I da Lei nº. 2870/06, que dispõe sobre a Taxa de Licença para Publicidade no Município de Ubatuba e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 4 da Tabela I da Lei 2870 de 13 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Taxa de Licença para Publicidade no Município de Ubatuba e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item 4			
Canada berkera bara ana 'ar ar ana	anual	M²	99,13
murais, conhecidos como "out-door"			

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 28 de maio de 2007.

EDUARDO-DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.